



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 082/2024 – CPIBETS

Brasília, 4 de dezembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
RUBEN YAMID GARCIA CABRERA
Sócio-administrador da empresa F&D Company Serviços de Marketing Digital Ltda.

Assunto: **Informações – REQ 245/2024 - CPIBETS**

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 680/2024, para “*investigar, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades*”, encaminho a Vossa Senhoria o **Requerimento nº 245/2024 - CPIBETS**, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpibets@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada a Secretaria da Comissão no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado link específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Dr. Hiran
Presidente da CPIBETS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBETS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO à F&D Company Serviços de Marketing Digital Ltda 53.560.615/0001-39, EM FORMATO DIGITAL, e conforme detalhamento abaixo**, no que couber, pelos fatos e fundamentos que na sequência serão expostos

1. **Contrato Social e eventuais aditivos, para confirmar a composição acionária, a origem do capital e as alterações na estrutura societária, desde janeiro de 2024.**
2. **Quadro de Sócios e Administradores (QSA).**
3. **Demonstrações contábeis e balanços patrimoniais da F&D Company Serviços de Marketing Digital Ltda, incluindo receitas, despesas e lucros, desde janeiro de 2024.**
4. **Registros de movimentação financeira, associados a compras de ativos de grande valor, desde janeiro de 2024.**
5. **Contratos de compra e venda de bens e ativos de grande valor desde janeiro de 2024.**
6. **Contratos de financiamento ou empréstimos desde janeiro de 2024.**



7. **Licenças operacionais e comprovantes de registro da F&D Company Serviços de Marketing Digital Ltda para atuar no Brasil.**
8. **Relatórios de auditoria interna e documentos de compliance desde janeiro de 2024.**
9. **Registros de transferências financeiras, realizadas por meio de intermediários financeiros, desde janeiro de 2024.**

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para o presente requerimento de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO** no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIBETS se apoia na crescente relevância dos jogos virtuais de apostas online no Brasil, especialmente no que tange às potenciais práticas ilícitas associadas a esse setor. A magnitude dos valores movimentados por essas plataformas de apostas é alarmante, havendo fortes indícios de que tais transações estejam sendo utilizadas para disfarçar operações de lavagem de dinheiro em larga escala.

Aliás, a ausência de transparência e a fragilidade dos mecanismos de controle sobre essas plataformas agravam o risco de que práticas criminosas estejam sendo amplamente facilitadas, exigindo a intervenção do poder legislativo para uma rigorosa análise dos processos financeiros relacionados aos jogos de apostas online, a fim de identificar as falhas nos sistemas de regulação e fiscalização atualmente vigentes e propor soluções que fortaleçam a capacidade estatal de combater o crime organizado e prevenir a lavagem de dinheiro.

Ressalte-se, outrossim, que, para além do aspecto financeiro, o impacto social e familiar dos jogos de apostas online não pode ser ignorado. Com o aumento exponencial do número de usuários e das quantias envolvidas, cresce a preocupação com o endividamento das famílias brasileiras, a deterioração da saúde mental dos apostadores e os danos à economia doméstica. Há indícios de que esse fenômeno esteja contribuindo para um ciclo vicioso de perdas financeiras e



adocimento psicológico, o que torna ainda mais urgente uma resposta legislativa articulada e robusta.

Nesse contexto ^[1], a análise dos fatos levantados pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e apresentados no relatório à Polícia Civil de São Paulo demonstra a existência de elementos gravíssimos que justificam plenamente a requisição de informações sobre a F&D Company Serviços de Marketing Digital Ltda. Esta empresa, que apresentou um faturamento presumido de meros R\$ 90 mil, movimentou inexplicáveis R\$ 5,9 milhões em um curto período entre janeiro e maio de 2024. Tal discrepância manifesta-se como um indício robusto de práticas financeiras atípicas, possivelmente vinculadas a esquemas de lavagem de dinheiro, ocultação de ativos ou financiamento de atividades ilícitas.

Adicionalmente, a F&D Company está diretamente conectada à Neoway, empresa já apontada em múltiplos relatórios como epicentro de movimentações suspeitas no valor de R\$ 100 milhões, envolvendo uma complexa rede de transações trianguladas, depósitos em espécie, e uso de laranjas, incluindo indivíduos de baixa renda e beneficiários de programas sociais. A ligação financeira direta entre a F&D e a Neoway, concretizada por meio de um pagamento de R\$ 80 mil, reforça a tese de que a F&D pode atuar como peça-chave em um esquema estruturado de lavagem de dinheiro associado ao setor de apostas online.

A magnitude das movimentações financeiras e o padrão de comportamento identificado nas transações sugerem uma organização meticulosa e sofisticada para dissimular a origem ilícita de valores. A suspeita é ainda mais fortalecida quando analisada à luz de outras práticas reiteradas no mesmo esquema, como a utilização de empresas de fachada e beneficiários fictícios para movimentação de recursos incompatíveis com os perfis econômicos declarados.



Ademais, o setor de marketing digital, no qual a F&D supostamente opera, tem se revelado um terreno fértil para a criação de empresas de fachada, dado seu caráter intangível e a dificuldade de fiscalização da efetiva prestação de serviços. Nesse sentido, torna-se imperativo investigar com profundidade a origem e o destino dos valores movimentados pela F&D, além de seus contratos, clientes e operações financeiras detalhadas.

Por fim, a investigação conduzida pela Polícia Civil, associada ao alerta emitido pelo COAF, aponta para uma rede sistêmica de atividades financeiras suspeitas que permeia diversos estados brasileiros, com o uso reiterado de depósitos em espécie como método para mascarar transações ilegais. Neste contexto, o papel da F&D Company não pode ser ignorado, visto que suas operações financeiras se destacam como atípicas e potencialmente ilícitas.

Dessa forma, entende-se que os documentos ora solicitados desempenharão papel fundamental no suporte às atividades desta Comissão. Rogase, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

[1] <https://www.metropoles.com/sao-paulo/coaf-aponta-r-100-mi-suspeitos-com-bets-e-cita-empresario-do-tigrinho>

<https://www.metropoles.com/sao-paulo/fernandin-do-tigrinho-pagou-r-17-mi-a-empresa-em-nome-de-faxineira>

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

